PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03885/89

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 12/12/1989
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Eleva o limite estabelecido pelo art. 7º da Lei nº 3.759/88 alterado pelo art. 1º da Lei nº 3.821/89, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica elevado de 170% (cento e setenta por cento) para 400% (quatrocentos por cento) o limite estabelecido no art. 7º da Lei nº 3.759, de 30 de novembro de 1988, alterado pelo art. 1º da Lei 3.821, de 25 de agosto de 1989, para abertura de créditos suplementares, no corrente exercício, destinados a reforçar dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º- Os recursos necessários a execução desta Lei decorrerão das disponibilidades caracterizadas no $ 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na date de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 12 de dezembvo de 1989.

–

Wilma Maria de Faria Maia
Prefeita.

Publicado no D.O de: 13 de dezembro de 1989.